


Recurso e documentos Pregão

MLJ Distribuidora <contato@mljdistribuidora.com>

Qua, 05/04/2023 20:35

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

 7 anexos (8 MB)

MLJ - Contrato social 1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf; MLJ - Certidão CRF 2023.pdf; CNH digital João.pdf; Boas Praticas MATERIAL MLJ val.23.08.25.pdf; Recurso bz.pdf; Mapa Vencedor.jpeg; Email com CRF.jpeg;

Boa tarde, segue recurso e documentação, peço para que toda documentação seja PUBLICADA conforme lei.

att,



**AO ILMO.(A) SR.(A) PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ**

Registro de Preços - Processo n.º 7.313/2022

Pregão Presencial n.º 058/2022

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 36.403.055-0001/90, sediada na RUA PROJETADA 06, N.º41, LOJA 02, SÃO SEBASTIÃO – CASIMIRO DE ABREU/RJ, por intermédio do seu representante legal, João Marcos de Faria de Marquesine, identidade n.º 28190183-5 DICMG e portador do CPF n.º 146.070.487.80, vem perante Vossa Senhoria, apresentar

**RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Em face a decisão proferida pelo senhor pregoeiro, onde consta a inabilitação da recorrente.

I – PREMILIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que tal recurso é tempestivo, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei n.º 10.520/02

II – DOS FATOS

Primeiramente cumpra esclarecer que pode se verificar na ata de reunião e no relatório de vencedores, que a empresa ora recorrente foi consagrada vencedora dos itens: 63, 119, 132, 133, 139, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 174. Vide foto:

MLJ DISTRIBUIDORA
CNPJ: 36.403.055/0001-90
E-mail: contato@mljdistribuidora.com
Cel: (22) 99616-3993



Ocorre que após bastante tempo foi publicada somente uma ata no site dizendo que duas empresas foram vencedoras onde não inclui a recorrente (dona do melhor preço).

Cumpra informar que a alegação de inabilitação em relatório confuso, diz não termos CRO, porém há dezenas e dezenas de leis, resoluções, inclusive outros pregões, inclusive entidades como CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, ANVISA, que nós dão direito de distribuir, armazenar produtos odontológicos, iremos anexar algumas ao decorrer dessa peça recursal.

A Lei nº 5.991 de 1973 que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, determina os seguintes conceitos:

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

(...)

*IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, **ODONTOLÓGICOS** e veterinários;*

*IX - Estabelecimento - unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e **CORRELATOS**;*

*XV - Dispensação - ato de fornecimento ao consumidor de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e **CORRELATOS**, a título remunerado ou não;*

*XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de **CORRELATOS**;*

O artigo 5º, ainda na referida Lei afirma que é competência privativa do farmacêutico ser responsável técnico por farmácia e drogaria, e autoriza a comercialização de produtos odontológicos (correlatos) nesses estabelecimentos. Logo, o farmacêutico possui competência legal para ser responsável técnico por estabelecimento que comercialize produtos odontológicos.

MLJ DISTRIBUIDORA
CNPJ: 36.403.055/0001-90
E-mail: contato@mljdistribuidora.com
Cel: (22) 99616-3993



Art. 5º - O comércio de drogas, medicamentos e de insumos farmacêuticos é privativo das empresas e dos estabelecimentos definidos nesta Lei.

§ 1º - O comércio de determinados correlatos, tais como, aparelhos e acessórios, produtos utilizados para fins diagnósticos e analíticos, ODONTOLÓGICOS, veterinários, de higiene pessoal ou de ambiente, cosméticos e perfumes, exercido por estabelecimentos especializados, poderá ser extensivo às farmácias e drogarias, observado o disposto em lei federal e na supletiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 15 - A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

Conforme a informação acima citada compreende-se que não há motivos cabíveis para a inabilitação segundo os argumentos utilizados, pois o profissional farmacêutico é capacitado para fiscalização, supervisão e controle de correlatos, afim de manter a qualidade dos produtos e sua eficiência em sua destinação ao uso

Ainda sim cumpre informar que a recorrente MLJ Distribuidora foi vencedora de itens que são MEDICAMENTOS, constam na tabela CMED, o que não tem nada haver com CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, somente necessitando de CRF e farmaceutico para comercializar esse tipo de medicamento, que foram os itens 119 e 139.

No que se refere aos anestésicos, inseridos neste edital, são definidos segundo o Formulário Terapêutico Nacional como: "fármacos usados para abolir temporariamente, com ou sem perda da consciência, as sensações dolorosas, a fim de que se realizem procedimentos cirúrgicos ou outros indutores de dor, desconforto ou desprazer".

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, insumo farmacêutico ativo, também denominado fármaco, ou simplesmente princípio ativo, é o componente farmacologicamente ativo destinado ao emprego em medicamento.

Desta forma, entende-se que anestésicos são medicamentos, utilizados na vasta área da medicina, desde centros cirúrgicos ao uso em estética, compreendendo os consultórios odontológicos.

Segundo o Decreto N°85.878 de 1981, são atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

1 - desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopélicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada.

MLJ DISTRIBUIDORA
CNPJ: 36.403.055/0001-90
E-mail: contato@mljdistribuidora.com
Cel: (22) 99616-3993



No que se refere a esclarecer os anestésicos como medicamentos, os mesmos estão dispostos na Lista de Conformidade de Preços Máximos de Venda ao Governo, pela Câmara de Regulação – CMED, onde apresenta os preços dos medicamentos regulados pelo setor.

Os itens em questão, se encontram na tabela listados pelo princípio ativo, sendo eles, Epinefrina; Cloridrato de Lidocaína, com código GGREM 50720010115241 do laboratório DFL como exemplificação; E Epinefrina; Cloridrato de Mepivacaína com código GGREM 528621060001707 como exemplificação.

Levando-se em consideração estes aspectos, não se encontra margem para inexigibilidade pelo motivo de responsabilidade técnica farmacêutica não ser capacitado para atuar com correlatos a nível odontológico. Como ressaltado anteriormente, os Decretos N°85.878 de 1981; E N°20.931 de 1932; a Lei N°5.991 de 1973; respaldam a atuação deste profissional.

Importante esclarecer que o judiciário já pacificou o entendimento de que é **PROIBIDO A EXIGÊNCIA DE DUPLICIDADE DE CONSELHOS**, conforme decisão a seguir:

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONSELHO PROFISSIONAL. EMPRESA DE LATICÍNIOS. LEI N.º 6.839 /80. INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO JUNTO AO CRQ. PROIBIÇÃO DE DUPLICIDADE DE REGISTROS.

1. O critério legal para a obrigatoriedade de registro, junto aos conselhos profissionais, bem como para a contratação de profissional específico, é determinado pela atividade básica ou pela natureza dos serviços prestados pela empresa

6. Precedentes do STJ.

7. Recurso parcialmente conhecido, porém, desprovido. (Superior Tribunal de Justiça [STJ], Recurso Especial nº 442.973/SE, Relator Ministro Luiz Fux, julgado em 12/11/2002)

Além de todo exposto pode se verificar que varias leis, resoluções estão sendo ignoradas na decisão proferida, além do princípio da **ECONOMICIDADE**, uma vez que a recorrente foi portadora do melhor preço em vários itens, como pode se verificar no **MAPA DE VENCEDORES OFICIAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ**.

Se ainda restar duvida quanto ao todo exposto, peço para que seja aberta diligência junto aos órgãos fiscalizadores para parecer técnico quanto a decisão proferida, sendo consultada assim, ANVISA E CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA/RJ.

MLJ DISTRIBUIDORA
CNPJ: 36.403.055/0001-90
E-mail: contato@mljdistribuidora.com
Cel: (22) 99616-3993



- DO PEDIDO

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste recurso, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para no mérito, ser deferida integralmente, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja respeitosamente reformada a decisão do douto pregoeiro que declarou como inabilitada a empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme motivos consignados neste recurso, tendo em vista o está fora do que é exigido nas leis, resoluções e normas vigentes;

C – Se ainda houver dúvida que seja aberta diligência junto a ANVISA e ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) órgãos fiscalizadores, para parecer técnico do caso em tela.

D – Caso o Douto Pregoeiro opte por manter sua decisão, **REQUEREMOS** que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Graude Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Termos em que pede
deferimento.

Casimiro de Abreu, 05 de abril de 2023.

MLJ DISTRIBUIDORA
LTDA:36403055000190

Assinado de forma digital por MLJ
DISTRIBUIDORA
LTDA:36403055000190
Dados: 2023.04.05 20:32:04 -03'00'

Representante Legal

NUMERO DE PROCESSO: 25351.321118/2018-57
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 60 Ano(s)
 CATEGORIA: 3103092 DETERGENTE AUTOMOTIVO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3199 Cancelamento de Notificação de Produto de Risco 1 por ato de ofício.
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3061937/21-8

NOME DA EMPRESA: TFP Indústria e Comércio de Saneantes LTDA - ME
 AUTORIZAÇÃO: 3.05527-9
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESTROYER
 VERSÃO: DESTROYER
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.278499/2017-66
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA PAPEL CARTÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Ano(s)
 CATEGORIA: 3222023 FINALIZADOR
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3199 Cancelamento de Notificação de Produto de Risco 1 por ato de ofício.
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3150653/21-4

NOME DA EMPRESA: VENCYS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA POLIMENTO LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.05761-6
 NOME DO PRODUTO E MARCA: SONAX GLOSS SHAMPOO CONCENTRATE
 VERSÃO: SONAX GLOSS SHAMPOO CONCENTRATE
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.103523/2018-95
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 36 Ano(s)
 CATEGORIA: 3103092 DETERGENTE AUTOMOTIVO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3199 Cancelamento de Notificação de Produto de Risco 1 por ato de ofício.
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3091614/21-3

NOME DA EMPRESA: VIOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA ME
 AUTORIZAÇÃO: 3.03210-0
 NOME DO PRODUTO E MARCA: SHAMPOO COM CERA VIOL
 VERSÃO: SHAMPOO COM CERA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.167739/2017-06
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Ano(s)
 CATEGORIA: 3103092 DETERGENTE AUTOMOTIVO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3199 Cancelamento de Notificação de Produto de Risco 1 por ato de ofício.
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3050544/21-5

NOME DA EMPRESA: WAVE CLEANER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.07558-9
 NOME DO PRODUTO E MARCA: SHAMPOO AUTOMOTIVO
 VERSÃO: [SEM NOME]
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.507834/2017-49
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA + FILME PLÁSTICO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Ano(s)
 CATEGORIA: 3103092 DETERGENTE AUTOMOTIVO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3199 Cancelamento de Notificação de Produto de Risco 1 por ato de ofício.
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3050506/21-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: SHAMPOO AUTOMOTIVO
 VERSÃO: [SEM NOME]
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.507834/2017-49
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA + FILME PLÁSTICO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Ano(s)
 CATEGORIA: 3103092 DETERGENTE AUTOMOTIVO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3199 Cancelamento de Notificação de Produto de Risco 1 por ato de ofício.
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3050506/21-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: SHAMPOO AUTOMOTIVO
 VERSÃO: [SEM NOME]
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.507834/2017-49
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Ano(s)
 CATEGORIA: 3103092 DETERGENTE AUTOMOTIVO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3199 Cancelamento de Notificação de Produto de Risco 1 por ato de ofício.
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3050506/21-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: SHAMPOO AUTOMOTIVO
 VERSÃO: [SEM NOME]
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.507834/2017-49
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLÁSTICO OPACO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Ano(s)
 CATEGORIA: 3103092 DETERGENTE AUTOMOTIVO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3199 Cancelamento de Notificação de Produto de Risco 1 por ato de ofício.
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3050506/21-2

RESOLUÇÃO RE Nº 3.204, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar os processos dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JÚNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA/ AUTORIZAÇÃO
 NOME DO PRODUTO E MARCA
 NUMERO DE PROCESSO

J.W. INDÚSTRIA E COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA/ 2.04249-4
 PLÁSTICA DOS FIOS- ATIVO ANTIFRIZZ
 25351.552347/2016-74

MARELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA/ 2.09729-4
 BÓRABELLA BÓRATOX MÁSCARA CAPILAR
 25351.075527/2018-76

TBC PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA/ 2.03730-8
 REXONA GEL HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS GLICERINADO
 25351.294230/2020-22

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 3.172, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Migmed Medicamentos E Materiais Hospitalares Eireli CNPJ: 15.829.701/0001-05
 Endereço: R Marginal 40 Quadra 20 Lote 02 - Residencial Cerejeiras - Anápolis - GO CEP: 75097-150
 Autorização de Funcionamento: 8.17.387-6 Expediente: 1845084/21-7
 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
 Produtos para Saúde.

Empresa: Semina Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 55.163.042/0001-35
 Endereço: Rua Maracá, Nº 658, Vila Guarani, São Paulo - SP CEP: 04313-210
 Autorização de Funcionamento: 8012861 Expediente: 0919796/21-4
 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
 Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO RE Nº 3.173, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Mij Distribuidora Ltda CNPJ: 36.403.055/0001-90
 Endereço: Rua Projetada 06, Nº 41, Loja 02 Lote 02, Quadra 08 -Sao Sebastiao - Casimiro De Abreu - RJ CEP: 28860-000
 Autorização de Funcionamento: 8.20.322-3 Expediente: 2209991/21-8
 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
 Produtos para Saúde.

Empresa: Amazon Comercio De Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 34.562.495/0001-64
 Endereço: Rua Rio Pacavi 186, Cj Collina Do Aleixo -Sao Jose Operario Manaus - AM CEP: 69085-275
 Autorização de Funcionamento: 8.19.081-1 Expediente: 2225483/21-3
 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
 Produtos para Saúde.

Empresa: Jfb Comércio E Serviços De Produtos Médicos E Hospitalares Eireli CNPJ: 26.434.440/0001-40
 Endereço: Avenida Getulio Vargas, N. 882 - Centro - Manaus - AM CEP: 69020-010
 Autorização de Funcionamento: 8.21.180-9 Expediente: 2258027/21-7
 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
 Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO RE Nº 3.174, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Kimball Electronics, Inc.
 Endereço: 1038 East 15th Street, Jasper-IN, 47546 - Estados Unidos da América
 Solicitante: Philips Medical Systems Ltda CNPJ: 58295213/0001-78
 Autorização de Funcionamento: 102167-1 Expediente: 4551775/20-7
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
 Equipamentos de uso médico da classe III.


Fabricante: Mascla Brunelli S.p.A.
 Endereço: Viale Monza, 272 - Milano, 20128 - Itália
 Solicitante: Medicaltec Ltda. CNPJ: 04644478/0001-05
 Autorização de Funcionamento: 8011441 Expediente: 0149616/19-6
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
 Materiais de uso médico da classe IV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2023

CADASTRO NO CRF SOB Nº 23493	VALIDADE 30/04/2024	REGIONAL RJ	Confira a validade deste documento, escaneado o código  Repositório 227ebac07423436 CNPJ 36.403.055/0001-90
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MLJ DISTRIBUIDORA LTDA			
NOME DE FANTASIA ****			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DIST. DE MEDIC. INSUMOS E DROGAS PRIV.			
NATUREZA DE ATIVIDADE DIST DE MEDICAMENTOS E PRODS P/SAUDE			
ENDEREÇO R PROJETADA 06, 41 LJ 02, LT 02, QD 08			
LOCALIDADE SAO SEBASTIAO	CIDADE CASIMIRO DE ABREU - RJ		

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 as 17:30	08:00 as 17:30	08:00 as 17:30	08:00 as 17:30	08:00 as 17:30	*****

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	28788	MAYRA DAUDT LOPES	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	*****
*****	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF – ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
Resolução CFF 724/2022

Art. 15 - Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem:

(...)

V - comunicar ao CRF e às autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivada pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

XII - comunicar formalmente ao CRF, em até 5 (cinco) dias úteis, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 16 - O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o seu afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/ assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo previamente agendado, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 36.403.055/0001-90**

JOÃO MARCOS DE FARIA MARQUESINE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/03/1993, portador da carteira de habilitação nº 05390324205, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/04/2016, CPF: 146.070.487-80, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 630, casa 01, bairro Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu - RJ, CEP:28.860-000.

Tem entre si ajustado e contratado a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da empresa MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33210936964 em 17/02/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.055/0001-90. Resolve de pleno e comum acordo alterar pela primeira vez o seu Contrato Social para permitir do seguinte:

- A) Alteração de capital;
- B) Alteração da redação do objeto social
- C) Consolidação do contrato social adequando-o a Lei 10.406/2002.

PRIMEIRA CLÁUSULA ESPECIAL

O capital social é elevado de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelo titular, neste ato.

Em razão desse aumento de capital, a cláusula 6ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representados por 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

SEGUNDA CLÁUSULA ESPECIAL

Na cláusula do objeto social lê-se o seguinte:

Distribuidor de medicamentos e produtos para saúde, materiais de higiene pessoal e perfumaria, gêneros alimentícios em geral, bebidas em gerais, uniformes, artigos de vestuário em geral para uso profissional e de segurança do trabalho, materiais de higiene e limpeza, comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, comércio de alimentos semi alimentar, hipoalergênico, parenteral e suplementos e alimentares, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológicos, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, partes e peças, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Avenida Joaquim Nogueira, nº 1530, Sala 01, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.
Telefone: (22) 2645-3944 (22) 99957-9100



Passará a ter a seguinte redação:

O objeto da sociedade que é Distribuidor de Medicamentos e Produtos para Saúde; Cosméticos, materiais de higiene pessoal e perfumaria; Móveis em geral, Cestas básicas, gêneros alimentícios em geral; Bebidas em gerais; Uniformes, artigos de vestuário em geral para uso profissional e de segurança do trabalho; Materiais de higiene e limpeza; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio de alimentos semi alimentar, hipoalergênico, parenteral e suplementos alimentares; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos; Material e insumos para laboratório; Colchões hospitalar; Saneantes.

TERCEIRA CLÁUSULA ESPECIAL

Em face das alterações procedidas o contrato social passa a reger-se conforme a Lei 10.406/2002, pelas seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 36.403.055/0001-90

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem a denominação social de **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**, sob o qual fará o seu giro comercial.

SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A empresa tem sua sede situada na Rua Projetada 06, n.º 41, Loja 02, Lote 02, Quadra 08, Bairro São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000.

TERCEIRA – O OBJETO DA EMPRESA

O objeto da sociedade que é Distribuidor de Medicamentos e Produtos para Saúde; Cosméticos, materiais de higiene pessoal e perfumaria; Móveis em geral, Cestas básicas, gêneros alimentícios em geral; Bebidas em gerais; Uniformes, artigos de vestuário em geral para uso profissional e de segurança do trabalho; Materiais de higiene e limpeza; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio de alimentos semi alimentar, hipoalergênico, parenteral e suplementos alimentares; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos; Material e insumos para laboratório; Colchões hospitalar; Saneantes.

Avenida Joaquim Nogueira, nº 1530, Sala 01, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.
Telefone: (22) 2645-3944 (22) 99957-9100

QUARTA – DAS ATIVIDADES

- 46.44-3-01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.39-7-01 - Comercio atacadista especializado em produtos alimentícios em geral;
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAIS

O titular poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada.

SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), representados por 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo assim pela integralização do Capital Social.

OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa, ficará a cargo de **JOÃO MARCOS DE FARIA MARQUESINE**, ao qual cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas assinando, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

NONA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A título de “pró-labore”, o titular poderá ter direito a uma retirada mensal a ser fixada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cuja importância será levada à conta de salários e ordenados ou similar.

Avenida Joaquim Nogueira, nº 1530, Sala 01, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.
Telefone: (22) 2645-3944 (22) 99957-9100



DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo o titular efetuar a antecipação de lucro em qualquer período, assim como efetuar a distribuição do lucro de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, tendo seu início na data de registro do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA).

DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

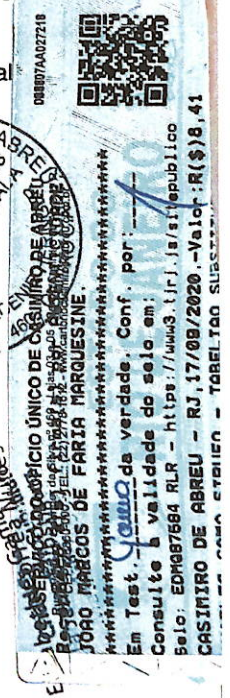
DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Casimiro de Abreu/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 09 de Setembro de 2020.


JOAO MARCOS DE FARIA MARQUESINE



Avenida Joaquim Nogueira, nº 1530, Sala 01, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.
Telefone: (22) 2645-3944 (22) 99957-9100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM RJN2062486003

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MLJ DISTRIBUIDORA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36.403.055/0001-90
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteração de capital social
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ59390567 - 36403055000190

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME JOAO MARCOS DE FARIA MARQUESINE	CPF 146.070.487-80
LOCAL	DATA 09/09/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 36.403.055/0001-90

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, NIRE 33.2.1093696-4, PROTOCOLO 00-2020/186888-1, ARQUIVADO EM 18/09/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003936639, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
146.070.487-80	JOAO MARCOS DE FARIA MARQUESINE

18 de setembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1



- Caixa de entrada** 965
- Com estrela
- Adiados
- Importante
- Enviados
- Rascunhos** 1
- Categorias
 - Social
- Atualizações** 675
- Fóruns
- Promoções
- Mais
- Marcadores +
 - daniele prudente** 1
 - ecg
 - estácio
 - faturas

Y **YUS REACHMEMO** Boa tarde. Estou participando de um pregão onde informa que uma empresa que comercializa insumos de odontologia somente poder ter como responsável técnico Médico

R **registro@crf-rj.org.br** para mim

2024-10-08 (qu) 12:52 (15) 22 horas

Prezado,
O farmacêutico também pode ser responsável técnico por empresas que comercializem produtos odontológicos.

Atenciosamente,
Gabriella Sotelo
Farmacêutica Fiscal
Serviço de Registro

Responder Encaminhar



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 058/2022

Data do Certame: 08/12/2022

Processo Adm: 7313/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

Fornecedor		CNPJ:				
MLJ DISTRIBUIDORA LTDA		36.403.055/0001-1				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
63	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA MEDINDO 15CM. CONFOR ME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	MEDFIO	7.680.000	0.8000	6.144.00
119	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:1000.000 CX COM 50 TUBE TE C/ 1,8ML. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	DFL	192.000	130.0000	24.960.00
132	LIMA NÍQUEL TITAN 1ª SÉRIE 25MM CX COM 6. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	DENTSPLY/M	154.000	480.0000	73.920.00
133	LIMA NÍQUEL TITAN 2ª SÉRIE 31MM CX COM 6. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	DENTSPLY/M	154.000	480.0000	73.920.00
139	MEPIVACAÍNA 2% COM VAZO HEPINEFRINA 0,01MG/ML CX COM 50. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	DLA	96.000	380.0000	36.480.00
155	RESINA A1 FOTOPOLIMRIZADOVEL DESTÍSTICA, BISNAGA COM 4G. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	BIODINAMICA/	192.000	43.7000	8.390.40
156	RESINA A2 FOTOPOLIZÁVEL DENTÍSTICA, BISNAGA 4G. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	BIODINAMICA/	192.000	46.7000	8.966.40
157	RESINA A3 FOTOPOLIZÁVEL DENTÍSTICA, BISNAGA 4G. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	BIODINAMICA/	230.000	46.0000	10.580.00
158	RESINA A3.5 FOTOPOLIZÁVEL DENTÍSTICA, BISNAGA 4G. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	BIODINAMICA/	230.000	45.0000	10.350.00
159	RESINA A4 FOTOPOLIZÁVEL DENTÍSTICA, BISNAGA 4G. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	BIODINAMICA/	230.000	45.0000	10.350.00
160	RESINA A4.5 FOTOPOLIZÁVEL DENTÍSTICA, BISNAGA 4G. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	BIODINAMICA/	230.000	47.0000	10.810.00
163	RESINA D3 FOTOPOLIZÁVEL DENTÍSTICA, BISNAGA 4G. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	BIODINAMICA/	230.000	46.0000	10.580.00
164	RESINA D3.5 FOTOPOLIZÁVEL DENTÍSTICA, BISNAGA 4G. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	BIODINAMICA/	230.000	46.0000	10.580.00
174	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO COM 40. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	21	192.000	68.0000	13.056.00
					SubTotal R\$:	309.086,80

Recurso e documentos Pregão

MLJ Distribuidora <contato@mljdistribuidora.com>

Qua, 05/04/2023 20:35

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

 7 anexos (8 MB)

MLJ - Contrato social 1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf; MLJ - Certidão CRF 2023.pdf; CNH digital João.pdf; Boas Práticas MATERIAL MLJ val.23.08.25.pdf; Recurso bz.pdf; Mapa Vencedor.jpeg; Email com CRF.jpeg;

Boa tarde, segue recurso e documentação, peço para que toda documentação seja PUBLICADA conforme lei.

att,